



CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESIGN DE COMUNICAÇÃO GRÁFICA

ANO LETIVO 24/25 – TRIÉNIO 24/27

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

REGULAMENTO ESPECÍFICO

SETEMBRO DE 2024



ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO NORMATIVO	2
2.	ÂMBITO E DEFINIÇÃO	2
3.	CONDIÇÕES DE ACESSO	2
4.	OBJETIVOS	2
5.	COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER	3
6.	ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA FCT	3
7.	AVALIAÇÃO DA FCT	8
8.	AVALIAÇÃO FINAL DA FCT	10
9.	INCUMPRIMENTO	10
10.	OMISSÕES	10

1. Enquadramento normativo

A matriz curricular para os Cursos Profissionais, de acordo com **Portaria n.º 235-A/2018** de 23 de agosto, contém um espaço, no Plano de Estudos dos cursos referidos, designado por **Formação em Contexto de Trabalho (FCT)**.

2. Âmbito e definição

- 1- A FCT é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição ou desenvolvimento de competências técnicas relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.
- 2- A FCT realiza-se em posto de trabalho em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso. Este período deve ser definido no início do curso e constará na planificação trienal.
- 3- A FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.

3. Condições de acesso

Todos os alunos a frequentar o 2º ou 3º ano, conforme o plano de estudo de cada curso acederão à FCT a realizar durante esse ano letivo.

4. Objetivos

A FCT consiste no desenvolvimento e aplicação dos saberes, atitudes e competências adquiridas em contexto escolar ao contexto empresarial, em prática simulada ou em contexto real de trabalho.

Os objetivos principais são:

- Proporcionar aos alunos contatos com o mundo empresarial e experiências de trabalho, implicando a aplicação, consolidação e aprofundamento de aprendizagens efetuadas em contexto escolar pela execução de um múltiplo elenco de atividades relacionadas com a formação técnica obtida;
- Fomentar a capacidade de análise e de síntese, planificação e organização, reflexão sobre métodos e técnicas de trabalho, capacidade de resolução de problemas, criatividade, qualidade, rigor e destreza, flexibilidade, espírito de iniciativa e abertura à mudança;

- Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente assiduidade, pontualidade, responsabilidade, espírito crítico, sentido ético e profissional, cooperação, autonomia, comunicação e relação interpessoal;
- Proporcionar aos alunos nos contatos com o mundo empresarial a emergência ou evidenciação de potencialidades não descobertas ou pouco observadas em contexto escolar.

5. Competências a desenvolver

Pretende-se que cada Aluno desenvolva as competências essenciais a seguir discriminadas.

5.1. Competências Transversais

- Espírito de Equipa, Gestão de Tempo e Cumprimento de Prazos e Comunicação Oral;
- Autonomia e Espírito crítico;
- Empenho no Trabalho.

5.2. Competências Específicas

- Adequação das Técnicas às Finalidades Específicas;
- Aplicação dos Saberes e Competências Adquiridas;

6. Estrutura e desenvolvimento da FCT

A FCT desenvolve-se em **dois módulos**:

M2 realizado em contexto real de trabalho, a desenvolver no 2º ano e com a duração de 210 h; e **M3** com a duração de 390 h, dividido em “Desenvolvimento do projeto de apoio à PAP” - 40 h e contexto real de trabalho – 350 h, a desenvolver no 3º ano:

6.1. Organização

- 1- A organização e desenvolvimento da FCT obedecem a um plano, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
- 2- O plano a que se refere o número anterior, depois de assinado pelas partes, será considerado como parte integrante do contrato de formação subscrito entre a escola e o aluno e identifica:
 - a) Os objetivos enunciados no presente regulamento e os objetivos específicos decorrentes da saída profissional visada e das características da entidade do estágio;

- b) Os conteúdos a abordar;
 - c) A programação das atividades;
 - d) O período ou períodos em que o estágio se realiza, fixando o respetivo calendário;
 - e) O horário a cumprir pelo aluno;
 - f) O local ou locais de realização;
 - g) As formas de monitorização e de acompanhamento do aluno (com indicação dos responsáveis);
 - h) Os direitos e deveres dos diversos intervenientes, da escola e da entidade onde se realiza a FCT.
- 3- O plano de FCT é homologado pelo órgão de gestão, mediante parecer favorável do diretor de curso, antes do início das atividades de formação a que respeita.
- 4- Os alunos, nomeadamente quando as atividades de FCT decorram fora da escola, têm direito a um seguro que garanta a cobertura de riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver e ainda a um subsídio de refeição e transporte nos termos que o POCH estabeleça e aprove.

6.2. Equipa técnica de coordenação

Para a organização, acompanhamento e avaliação da FCT é constituída uma equipa técnica de coordenação, que integra os seguintes elementos:

- Coordenador dos Cursos Profissionalizantes da Escola (presença facultativa);
- Diretor de Curso;
- Diretor de Turma;
- Professor(es) orientador(es);
- Tutor(es) – quando a formação decorrer em contexto real de trabalho.

Os elementos que ocupam os cargos serão explicitados no plano de formação de cada módulo, para o ano letivo correspondente à realização do mesmo.

6.3. Responsabilidades da escola

São responsabilidades da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e dos regulamentos aplicáveis;

- b) Estabelecer os critérios de distribuição dos alunos pelos lugares existentes nas diferentes entidades de acolhimento ou outros locais em que deva realizar-se a referida formação;
- c) Proceder à distribuição dos alunos de acordo com os critérios mencionados na alínea anterior;
- d) Designar o professor orientador da FCT, ouvido o diretor de curso, de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente da formação técnica;
- e) Assegurar a elaboração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
- f) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus encarregados de educação, se aqueles forem menores, quando, nos termos do regulamento interno, a escola opte pela utilização daquele instrumento;
- g) Assegurar a elaboração do plano da FCT, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- h) Assegurar o acompanhamento da execução do plano da FCT;
- i) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- j) Assegurar que o aluno se encontra coberto pelo Seguro em todas as atividades e FCT;
- k) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

6.4. Responsabilidades do Diretor de Curso

São responsabilidades específicas do diretor de curso:

- a) Assegurar a articulação entre a escola e as entidades de acolhimento, identificando-as, fazendo a respetiva seleção, preparando protocolos/contratos de formação, procedendo à distribuição dos formandos pelas várias entidades e coordenando o acompanhamento dos mesmos;
- b) Elaborar, em conjunto com o professor orientador e o aluno, o plano de FCT/Estágio;
- c) Organizar e supervisionar as diferentes ações em articulação com os professores acompanhantes, monitores e formadores;
- d) Informar o Diretor sobre o decurso das ações desenvolvidas e/ou eventuais problemas pontualmente surgidos;

6.5. Responsabilidades do orientador da FCT

1 São responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) Estabelecer protocolos com as diversas entidades de acolhimento em estreita colaboração com o diretor de curso;
- b) Elaborar o plano de FCT, em articulação com a direção executiva, o diretor de curso, bem como, quando for o caso, com os demais órgãos ou estruturas de coordenação pedagógica, restantes professores e monitor designado pela entidade de acolhimento;
- c) Acompanhar a execução do plano de formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;
- d) Avaliar, em conjunto com o monitor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- e) Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
- f) Propor ao conselho de turma, ouvido o monitor, a classificação do aluno na FCT.

6.6. Responsabilidades da entidade de acolhimento

1 – São responsabilidades da entidade de acolhimento:

- a) Designar o monitor/tutor;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- c) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno;
- d) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na instituição;
- e) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do plano de formação;
- f) Controlar a assiduidade do aluno;
- g) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- h) Manter uma relação permanente com a escola, nomeadamente por intermédio do seu representante e do professor orientador.

6.7. Responsabilidades do monitor/tutor da entidade de acolhimento

1 – São responsabilidades do Monitor/Tutor da entidade de acolhimento da FCT:

- a) Prestar o apoio necessário à execução do plano da FCT;
- b) Colaborar com o professor orientador da FCT;

- c) Colaborar na elaboração do plano da FCT;
- d) Ser agente transmissor de saberes;
- e) Proceder aos necessários registos na grelha de avaliação, mantendo-a sempre atualizada e devolvendo-a à escola após a conclusão do estágio;
- f) Proceder à avaliação do aluno em conjunto com o professor acompanhante da FCT.

6.8. Responsabilidades do aluno

São responsabilidades do aluno:

- a) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
- c) Cumprir, no que lhe compete, o plano de formação;
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar, com zelo, os bens, equipamentos e instalações que lhe pertencem;
- e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o professor orientador e o monitor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Elaborar o relatório final da formação em contexto real de trabalho, onde conste:
 - Identificação do aluno;
 - Caracterização da entidade de acolhimento;
 - Período de formação em contexto de trabalho;
 - Funções desempenhadas;
 - Descrição das atividades desenvolvidas;
 - Fundamentação teórica das competências desenvolvidas durante o estágio;
 - Apreciação crítica, incluindo a autoavaliação face ao estágio;
 - Suporte documental, em anexo, que ilustre a atividade do aluno durante o estágio;
- i) Tratar com respeito e urbanidade todos os funcionários e todas as demais pessoas com quem se venha a relacionar no desempenho das suas funções;

- j) Manter o dossiê atualizado semanalmente.

6.9. Acompanhamento da FCT

1. Para o exercício das suas funções, o professor orientador da FCT tem direito a usufruir, durante o ano escolar, de uma redução da componente letiva, que será gerida de forma flexível ao longo do ano, em função das necessidades concretas e independentemente da duração das etapas ou da modalidade de concretização da FCT.
2. O professor orientador da FCT deverá acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, e deslocar-se, por norma, quinzenalmente às entidades de acolhimento para recolher informação, ou, a qualquer momento se for solicitado pela entidade ou pelo aluno.
3. Nas deslocações às entidades de acolhimento, o professor orientador da FCT, nos termos do regulamento interno e do plano de estágio, tem direito a receber ao reembolso das despesas de deslocação, bem como as inerentes ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor.
4. Quando a FCT se desenvolva parcialmente sob a modalidade de prática simulada, as funções atribuídas no presente regulamento ao monitor designado pela entidade de acolhimento, considerar-se-ão deferidas aos professores responsáveis pelas disciplinas intervenientes.

6.10. Assiduidade da FCT

1. A assiduidade do aluno é controlada pelo preenchimento de um documento próprio de registo de assiduidade, que para o efeito, deve ser assinada pelo aluno e pelo monitor semanalmente.
2. Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária da FCT.
3. As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o monitor e o professor orientador, de acordo com as normas internas da entidade de estágio e da escola.
4. Em situações especiais, quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período de FCT poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

7. Avaliação da FCT

1. A classificação final da FCT expressa-se na escala de 0 a 20 valores.
2. Sempre que o aluno realize estágio deverá elaborar, no final, um relatório da FCT apreciando o trabalho desenvolvido durante esse período e procedendo à sua autoavaliação.

3. A avaliação da FCT assume carácter contínuo e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do respetivo plano.
4. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final da FCT.
5. A avaliação final da FCT tem por base os seguintes elementos:
 - a) O relatório final, que é elaborado pelo aluno e deve descrever as atividades desenvolvidas no período de estágio, bem como a avaliação das mesmas face ao definido no plano de estágio.
 - b) A ficha de avaliação final quantitativa preenchida pelo monitor e pelo professor orientador da FCT.
6. Os parâmetros a avaliar e as percentagens a atribuir na FCT são as seguintes:

Competências transversais / Competências específicas	90%
Relatório de estágio	10%

7. Da apreciação referida no ponto anterior, será elaborada uma informação conjunta, pelo professor orientador e pelo tutor, sobre o aproveitamento do aluno, com base no referido relatório, na discussão subsequente com o aluno e nos elementos recolhidos durante o acompanhamento do estágio, que conduzirá à classificação final da FCT atribuída pelo professor acompanhante, ouvido o monitor.
8. No caso de não haver acordo entre o professor orientador e o monitor, sobre o aproveitamento do aluno, a avaliação do estágio será feita tendo em conta os seguintes critérios de ponderação:
 - Avaliação do monitor da empresa/instituição (classificação - 0 a 10 valores);
 - Avaliação do professor orientador (classificação - 0 a 10 valores);
9. O Relatório de Estágio deve ser entregue ao professor-orientador na data previamente estabelecida;
10. No caso de reprovação do aluno, poderá ser celebrado novo protocolo entre a escola, a entidade de acolhimento da FCT e o aluno, a fim de possibilitar a obtenção de aproveitamento na FCT, no ano letivo subsequente.
11. No caso da FCT se efetuar sob a modalidade de prática simulada, a classificação final resultará da média das classificações atribuídas pelos professores intervenientes.
12. A aprovação na FCT depende da obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

8. Avaliação Final da FCT

A avaliação final da FCT é o resultado da média ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos 2 módulos:

Módulo 2	Módulo 3
210 horas	390 horas

9. Incumprimento

1 – Por parte do aluno:

- O incumprimento, do contrato de formação da FCT assinado pelo aluno, implica a anulação desta formação.
- O aluno que se encontre na situação prevista na alínea anterior, terá de sujeitar-se a outro período da FCT em tempo a definir pelo conselho executivo, caso pretenda terminar a sua formação na Escola.

2 – Por parte da entidade da FCT:

- A escola compromete-se a estabelecer novo protocolo com nova entidade de FCT, preferencialmente com atividades semelhantes às da entidade incumpridora;
- Dar conhecimento à nova entidade da FCT da situação do aluno, através do professor orientador da FCT, bem como toda a documentação produzida;
- A abrir um novo ciclo de formação durante o período de tempo necessário até perfazer o tempo legal de formação.

10. Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de acordo com a lei em vigor e com o parecer do Conselho Pedagógico.

São Pedro da Cova, outubro de 2024

(A Diretora de Curso – Sara Seguro Pereira)